



PODER JUDICIÁRIO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM4CJM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de projetor de multimídia a Auditoria da 4ª CJM, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de modernização do equipamento que reproduz imagens no plenário desta Auditoria, visando proporcionar uma melhor condução dos trabalhos à Juíza Federal e Juiz Federal Substituto, assim como na apresentação de seminários e palestras.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	
1	<p><u>Projetor Multimídia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, DLPTM, LVDS DLP de chip único • Resolução: SVGA (800 x 600), Maximum WUXGA (1,920 x 1,200) / 320 x 240 • Método de projeção: Frontal / Traseira / Teto • Contraste: 15.000:1 a 20.000:1 • Voltagem: Bivolt • Voltagem da Lâmpada: UHO 203W - 200W Uhe (E-Torl) • Nível de Ruído: 29 a 34 dBA • Zoom: 1.2x. a 1.35 • Tipo de lente: Foco manual / Zoom óptico; índice de Projeção / Throw Ratio 1,45 - 1,96; Distância de Projeção 0,88 - 10,44 metros; Tamanho da Imagem 22 – 350 / F 2.46-2.66, F=21.8-25.6 • Conexões: VGA in (D-Sub 15 pinos) x2 *integrado com video componente HDMI x2 Monitor out x 1 Video Composto in (RCA) x 1 S-video in x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Áudio out (Mini Jack) X 1 Alto falante 2W x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 RS232 (DB-9pinos) x 1 IR Receiver x1 (Frontal) / HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15- pinos) x 1; S-Video: Muni DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo 	01	

	<p>A x 1 (Memória USB, WIFI); UBS Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmpadas: 4.500 / 6.000 / 10.000 / 20.000 horas • Luminosidade: 2700 Ansi Lumens (em cores), 27000 Ansi Lumens (em branco) / 3200 Lumens • Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros (100' a 3m de distância) - 1,95 (zoom mínimo) a 2,15 (zoom máximo) – 25 cm e 3 mt. <p><i>(Marca de Referência: Epson ou similar.)</i></p>	
--	---	--

4. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

4.1. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o fornecedor obrigado a fornecer a marca informada, podendo ser aceitos materiais similares, desde que comprovadamente sejam de mesma qualidade ou superior em relação ao sugerido.

4.2. As imagens constantes neste Termo de Referência são meramente ilustrativas, servindo tão-somente como parâmetro, com a finalidade de, juntamente com a descrição, expor de forma clara os itens solicitados, evitando cotação de material com natureza diversa do pretendido

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação dos materiais pela Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.

5.1.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pelo Fornecedor, sobre ela prevalecerá.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Artigo 1º e Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7. PROPOSTA

7.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, valores em reais já incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes (frete CIF – o fornecedor que deve arcar com os custos da entrega), impostos, carga e descarga, conter CNPJ, data, validade e Razão Social, endereço e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

7.2. O fornecedor deverá observar o Art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Provisoriamente, por servidor a ser designado para esse fim, acompanhado da devida Nota Fiscal, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta. impreterivelmente, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após a confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATADA.

9.2. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

9.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

9.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

9.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

9.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

9.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

9.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

9.10. O material deverá ser entregue integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG , CEP 36.035-780.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será vencedora a proposta com **menor preço global** e que a empresa esteja em conformidade com o art. 64 da Lei 9.430/1996, e possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/1990); regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União; regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAI), disponível no Portal do CNJ; e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU.

10.2. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do Termo de Referência pela Juíza Federal da Justiça Militar.

10.2.1. Caso esse prazo se encerre sem pelo menos 3 (três) propostas, a cotação continuará em vigor e só finalizará com a entrega da terceira proposta.

10.3. Em caso de **empate**, a proposta enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.

10.4. Os itens considerados neste Termo de Referência não vinculam à aquisição pela Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1. Esta aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, assim como no **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, em função do seu baixo valor, através de solicitação de cotação, via e-mail, a três ou mais fornecedores.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende a previsão legal disposta no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quanto à substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, considerando que se trata da compra de material com entrega imediata e integral do bem adquirido, e que não resultará obrigação futura para o fornecedor.

12.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Cotação.

12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.2. A Auditoria da 4ª CJM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome da CONTRATANTE.

13.4. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

13.5. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

13.6. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

13.6.1. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na foma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

13.7. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

13.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

13.9. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Contrato.

13.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

13.11. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução

contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos competentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o material ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência.

14.2. Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.

14.3. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

14.4. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações.

14.5. Dar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.

14.6. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

14.7. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, entregue em embalagem original e lacrada.

14.8. Fornecer toda a documentação (manuais, termos de garantia e outros) no idioma Português do Brasil, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

14.9. Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

14.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

14.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

14.13. Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

14.13.1. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

15.5. Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. PENALIDADES

16.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto e o atraso na entrega do material sujeitam a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a defesa prévia (artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993):

16.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto do contrato.

16.1.2. **Multa moratória:**

16.1.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

16.1.2.2. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

16.1.2.3. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

16.1.3. **Multa compensatória** de 30% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.1.4. **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Auditoria da 4ª CJM, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza, da gravidade e da falta cometida.

16.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa será aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato ou, se de valor superior ao desta, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença.

16.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA ter sido dispensada da apresentação da garantia ou ser esta de valor insuficiente, a multa deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3.2. Caso não haja pagamentos a serem realizados, as multas deverão ser recolhidas como receita da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

16.4. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia, na forma do art. 87, § 2º, e recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. A rescisão será formalizada obedecidas às disposições previstas nos Artigos 79 e 80 da mesma lei.

17.4. O presente contrato será rescindido caso a CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. CONTATO

Seção de Administração

E-mail: 4cjmadm@stm.jus.br

Tel: (32) 3313-5657

À consideração superior.

GUSTAVO PENHA DA SILVA

Supervisor da Seção de Administração

De acordo com as informações prestadas. Aprovo o presente Termo de Referência para aquisição de projetor de multimídia.

MARIA DO SOCORRO LEAL

Juíza Federal da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PENHA DA SILVA, SUPERVISOR(A) DA ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 25/04/2019, às 10:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO LEAL, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 25/04/2019, às 12:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291637** e o código CRC **292E841A**.

1291637v16

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG - <http://www.stm.jus.br/>